



SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.020347/2025-89

**Assunto:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Assinatura das bases de dados HeinOnline. Produto e fornecedor exclusivos. EBSCO BRASIL LTDA. CNPJ nº 42.356.782/0001-46. **Valor: USD 17.764,71.** Pré-avença nº 6887. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

**Senhora Diretora-Geral,**

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação – SGIDOC para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, da empresa EBSCO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.356.782/0001-46, tendo por objeto a assinatura das bases de dados *HeinOnline: Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library*, pelo valor total de **USD 17.764,71** (dezessete mil e setecentos e sessenta e quatro dólares americanos e setenta e um centavos).

A unidade técnica elaborou o **termo de referência** (documento nº 00100.054716/2026-46) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

1.2.1.1. A Consultoria Legislativa (CONLEG) tem como uma de suas principais atribuições o fornecimento de conhecimento especializado para a atividade parlamentar. Para este fim, necessita de uma base de dados de abrangência global acerca do direito internacional (público e privado) e direito comparado, pois os assuntos mais desafiadores enfrentados pelo parlamento brasileiro no momento presente são comuns a outras tantas casas legislativas no mundo.

Assim, ter contato com o que é produzido a partir de outros centros, que têm a pesquisa e a ciência em alta conta, é de grande relevância. O estudo comparado

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

amplia horizontes e pode oferecer maior consistência aos eventuais trabalhos que venham a ser produzidos para os tomadores de decisão.

Para isso, no entanto, é fundamental o acesso às fontes apropriadas. Tal base almejada deve disponibilizar documentos, legislações, jurisprudências, doutrinas, artigos, comentários, estudos, resumos, análises, periódicos, jornais e revistas, com a maior abrangência multinacional possível, permitindo o estudo e interpretação dos diferentes ordenamentos jurídicos existentes.

A *HeinOnline* é a base de dados de direito internacional e comparado mais utilizada no mundo, fornecendo mais de 200 milhões de páginas de periódicos multidisciplinares, documentos governamentais essenciais, recursos internacionais, entre outros. Composta por PDF's baseados em imagens totalmente pesquisáveis, a riqueza do material permite que instituições acadêmicas, agências governamentais, escritórios de advocacia, sistemas judiciais, corporações e outras organizações acessem material digital confiável e fiel à impressão sem a necessidade ou custo de usar vários bancos de dados de pesquisa.

Ademais, suas atualizações de conteúdo são diárias. No Brasil, é importante citar que a *HeinOnline* é o sistema mais utilizado para as áreas referidas (internacional e comparado) na Faculdade de Direito da USP (graduação e pós-graduação).

A base de dados permite o *download* e a impressão das informações, bem como os textos são disponibilizados em formato de imagens pesquisáveis para se adequar à celeridade exigida pelo processo legislativo. Disponibiliza, ainda, ferramentas de pesquisas por títulos, categorias, países, vigência, órgãos, contribuindo, assim, para que as atividades técnicas do Senado Federal se desenvolvam em tempo hábil, conforme a necessidade dos atores do processo legislativo, como senadores, comissões e plenário. É um amplo repositório de artigos acadêmicos produzidos, em sua maioria, por instituições sérias, com controle de qualidade, “revisão pelos pares” etc.

Inexiste, segundo o demandante, CONLEG, alternativa gratuita de obtenção desde tipo de informação, visto que o produto do assessoramento legislativo demanda lastro idôneo com o mínimo de suporte científico que a pesquisa livre na internet não oferece.

A base de dados em comento é assinada pelo Senado Federal desde meados de 2009, estando em vigência atual o Contrato nº 037/2024, que se pretende substituir. Em virtude de a base ser fornecida por entidade estrangeira, infelizmente, não é possível firmar um contrato prorrogável, sendo necessária a recontração todos os anos.

A contratação do objeto em tela tem por objetivo fornecer o suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal, conforme estabelecido no Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (ROA), art. 23, § 2º, inciso VIII, como umas das atribuições da Coordenação da Biblioteca (COBIB).

[...]

Por meio do Relatório Conclusivo nº 012/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.074947/2026-76), cuja leitura integral é recomendada em caso de





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme a Ata da 4ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações, conforme documento nº 00100.052771/2026-00.
- No já mencionado termo de referência, encontram-se as informações essenciais: descrição do objeto, modalidade de contratação, justificativas da contratação e do quantitativo solicitado, apresenta os documentos necessários para qualificação econômico-financeira, bem como define que a formalização contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, sem possibilidade de prorrogação.
- Em cumprimento ao disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como o teor do Parecer nº 688/2023 – ADVOSF (documento nº 00100.188820/2023-91), o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo Órgão Técnico (documento nº 00100.242875/2025-15).
- A contratação ora em exame visa substituir o Contrato nº 049/20255, que expira em 23/05/2026, e foi firmado com a empresa PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº 63.090.708/0001-09.
- A pretensa contratada, EBSCO BRASIL LTDA, ofereceu proposta comercial (documento nº 00100.053824/2026-00) válida por 90 dias, no valor total de **USD 15.100,00**, para fornecer o objeto pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. A esse valor incidirá imposto de renda para remessa ao exterior, na alíquota de 15%, perfazendo **USD 2.664,71**. O valor total corresponde a **R\$ 88.196,45**, pela cotação cambial de 22/04/2026.
- Por meio do Ofício nº 0100/2026 COCVAP/SADCON (documento nº 00100.045348/2026-45), a COCVAP ratificou os procedimentos adotados





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

pelo OT, para justificativa do preço, em conformidade com o art. 14, § 7º e § 9º do ADG nº 14/2022.

- Para demonstrar a inviabilidade de competição e a razão de escolha do fornecedor, o órgão técnico juntou a Certidão de Exclusividade emitido William S. Hein & Co., Inc. (documento nº 00100.026741/2026-30), bem como Carta emitida pela EBSCO Information Services (documento nº 00100.041310/2026-01) em que informa que a EBSCO Brasil Ltda. comercializa com exclusividade em todo território nacional o conteúdo do editor HEINOnline.
- Instada a se manifestar, a Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 220/2026-ADVOSF (documento nº 00100.066362/2026-82-3), cujo teor a COCDIR recomendou a leitura integral. As recomendações expressas se encontram atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aquelas relacionadas aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.
- A minuta de contrato (documento nº 00100.066362/2026-82-2) foi elaborada com base na última versão do Termo de Referência. Ressalte-se que a referida minuta foi previamente analisada e considerada apta a reger a futura avença tanto pelo OT quanto pela pretensa contratada.
- Foram juntadas ao Anexo 1 do documento nº 00100.074947/2026-76 as certidões de estilo destinadas a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social, previdenciária, trabalhista da pretensa contratada, bem como a verificação dos cadastros mantidos pelo TCU, CNJ e Portal da Transparência. Por fim, a pretensa contratada enviou as declarações para dar cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

- Consta dos autos a Informação nº 312/2026-COPAC/SAFIN (documento nº 00100.073456/2026-16), que confirma a disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Kleber Minatogau**  
Assessor Técnico

*(assinado eletronicamente)*

**Viviane Paz Costa**  
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**De acordo.** Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.054716/2026-46) e a minuta de Contrato (documento nº 00100.066362/2026-82-2);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **USD 15.100,00** (quinze mil e cem dólares americanos), acrescido do valor de **USD 2.664,71** (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro dólares americanos e setenta e um centavos), referente ao imposto de renda para remessa ao exterior, perfazendo o valor total de **USD 17.764,71** (dezesete mil e setecentos e sessenta e quatro dólares americanos e setenta e um centavos);
4. **DETERMINO** a emissão das respectivas notas de empenho em favor da empresa EBSCO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.356.782/0001-46;
5. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Brasília, 24 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**  
**Nº 1266 DE 2026**

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.020347/2025-89**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o titular do **Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação - NIGCID** como órgão gestor, e o servidor **Carlos Pedro da Silva**, matrícula nº 365649, como gestor substituto, do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela.

Art. 2º Designar o servidor titular do **Escritório Setorial de Gestão da CONLEG** e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2026.

*(assinado eletronicamente)*  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

